



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea “h”, 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 125, DE 26 DE MARÇO DE 2019

(D.O.L.M. 01.04.2019 – N. 1065, Ano VI).

DISPÕE sobre a criação da Frente Parlamentar Mista de Defesa da Guarda Municipal de Manaus.

Art. 1.º Fica criada a Frente Parlamentar Mista de Defesa da Guarda Municipal de Manaus.

§ 1.º A Frente Parlamentar Mista de Defesa da Guarda Municipal de Manaus reunir-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, seguindo os procedimentos internos da Casa Legislativa, além de se instaurar não somente pela composição de vereadores e vereadoras, mas também por entidades civis, públicas, políticas, sociais e militares que defendam os interesses da Guarda Municipal de Manaus.

§ 2.º Os órgãos da Prefeitura de Manaus, a Casa Militar de Manaus e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas terão assento em todas as reuniões e deliberações de quaisquer pautas referentes à competência da Frente Parlamentar Mista de Defesa da Guarda Municipal de Manaus.

§ 3.º O Ministério Público do Estado do Amazonas, a Defensoria Pública do Estado do Amazonas e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Amazonas – terão assento não só de deliberação de quaisquer pautas, mas também de cunho orientativo para encaminhar as demandas de interesse coletivo da Guarda Municipal de Manaus às respectivas entidades e Poderes Públicos.

§ 4.º Outras representatividades de Poderes Públicos podem se integrar à Frente Parlamentar Mista de Defesa da Guarda Municipal de Manaus para cooperar, discutir, colaborar, encaminhar, deliberar e votar as pautas concernentes ao art. 2.º desta Resolução.

Art. 2.º Compete à Frente Parlamentar Mista de Defesa da Guarda Municipal de Manaus:

- I** – articular melhorias para a Guarda Municipal de Manaus;
- II** – propor e discutir, em tribunas populares, sessões solenes, audiências públicas e outras oportunidades, a pauta e as necessidades da Guarda Municipal de Manaus;
- III** – definir estratégias em conjunto com as entidades presentes e participantes da Frente Parlamentar Mista de Defesa da Guarda Municipal de Manaus;
- IV** – elaborar documentos solicitando explicações e informações do Poder Público, realizar protocolos de reclamações e orientar a Guarda Municipal de Manaus sobre suas demandas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Parágrafo único. As disposições previstas nos incisos do art. 2.º seguirão os princípios constitucionais da defesa de interesses coletivos, não sendo permitidas intervenções individuais pela Frente Parlamentar Mista de Defesa da Guarda Municipal de Manaus, devendo, nesses casos, a mesma indicar a entidade responsável pela defesa e orientação do caso, tal seja o sistema de Ouvidorias do município de Manaus, Corregedorias, advogados dativos ou a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Art. 3.º A Frente Parlamentar Mista de Defesa da Guarda Municipal de Manaus deverá registrar em ata pública todos os assentos das reuniões e decisões em conjunto.

Parágrafo único. Não será permitida a deliberação para casos individuais. A Frente Parlamentar Mista de Defesa da Guarda Municipal de Manaus agirá em prol dos interesses coletivos da entidade Guarda Municipal de Manaus em conjunto com todos os devidamente registrados e presentes.

Art. 4.º As reuniões serão sempre públicas e seus atos e deliberações deverão ser divulgados, sempre que possível, por todos os meios de publicidade à disposição da Câmara Municipal de Manaus, em especial o Diário Oficial Eletrônico, a TV Câmara e o Portal da Câmara Municipal de Manaus.

Art. 5.º Para seu regular funcionamento, a Frente Parlamentar Mista de Defesa da Guarda Municipal de Manaus contará com recursos orçamentários, materiais, humanos e de comunicação próprios e, eventualmente, disponibilizados pela Câmara Municipal de Manaus, podendo ainda serem firmadas parcerias com entidades, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais e outras lideranças representativas da sociedade civil.

Art. 6.º Em regime de votação, a Frente Parlamentar Mista de Defesa da Guarda Municipal de Manaus votará por maioria simples todas as questões debatidas e elencadas em pauta, a fim de serem levadas para o Poder Público e demais entidades envolvidas com o objetivo de serem encaminhadas, resolvidas e relatadas para a mesma.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de março de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente

Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU
1.º Vice-Presidente

Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA
2.º Vice-Presidente

Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

3.º Vice-Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA

Secretário-Geral

Ver.^a CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE

1.^a Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS

2.º Secretário

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA

3.º Secretário

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 01.04.2019 – Edição n. 1065 Ano VI.